

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	6
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	7
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	13
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos Carnavalescos realizados no município de Solidão – PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESTRUTURA SOLIDÃO - CARNAVAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Palco médio Porte-mínimo de 09 m de frente por 07 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m com cobertura em lona nigh-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do cbm, com passarela de 3 m de comprimento, 02 (dois) camarim 4x4 com cobertura, painéis ts, travessa em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. art das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Diária	2	R\$ 3.792,27	R\$7.584,54
2	Sistema de Som - RIDER TÉCNICO - SISTEMA P.A: •24 SUB DUPLO (MTL2 EV) cópia; •24 LINE DUPLO (STANER) cópia; •RACK POWER (X ESTÚDIO R); •CONSOLE (YAMAHA M7cl). SISTEMA MONITOR: • CONSOLE (YAMAHA	Diária	2	R\$ 3.732,11	R\$7.464,22

	M7cl) 24 auxiliar; •SIDE FILL (DUPLO, STEREO); •MONITOR GUITARRA (MARSHAL); •MONITOR BASSS (HARTK); •2 MONITOR ATIVO (attack); •4 MONITOR VOZ (SM 400); •SET UP MIC (SHURE); •CORPO BAT (SONNOR); •CABEAMENTO (SANTO ÂNGELO, NEUTRIX); •PRESSÃO SONORA (115 DBS HOUSE MIX). •DIVERSOS: 8(praticáveis); 8(par led). Obs 1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. A responsabilidade pela ART é da contratada.				
3	Sistema de Estrutura com Grid em Alumínio Q30 de 6x6 M, Praticável de Estrutura Metálica, 6x6 Metros, com Cobertura, com 50 cm de altura	Diária	2	R\$ 2.637,50	R\$5.275,00
4	Locação de placas em led, de alta resolução p5, medindo 3x6 - 18 Placas para formação de telão	Diária	2	R\$ 3.674,38	R\$7.348,76
5	Iluminação médio porte, 10 Moving, 16 par led, uma mesa de Luz profissional MA 2, máquina de fumaça profissional	Diária	2	R\$ 3.676,68	R\$7.353,36
6	Serviços de locação de grupo gerador com as seguintes especificações mínimas: 01 gerador com capacidade mínima de 25a kva, trifásicos, tensão 440/1380/1220/110 vac, 60 Hz, com disjuntor de proteção	Diária	2	R\$ 2.751,52	R\$5.503,04
7	Grid de alumínio para Testeira Q30 -	Diária	2	R\$ 2.744,53	R\$5.489,06

	8x10mts				
8	Testeira - 10x1mts (10 placas 1x1)	Diaria	2	R\$ 2.696,54	R\$5.393,08
9	8 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.	Diária	2	R\$ 2.237,78	R\$4.475,56
Valor Global					R\$55.886,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **45** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **55.886,62 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo *a Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos Carnavalescos realizados no município de Solidão – PE.*

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se a *a necessidade da contratação com a demanda para promoção das festividades carnavalescas com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos solidanenses. A Prefeitura de Solidão através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude promoverá o evento que será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. Com essa iniciativa a Administração, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, assim como, proporciona lazer, entretenimento. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos Carnavalescos..*

2.3. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento administrativo interno, todavia não há divulgação do Plano Anual de Contratações no PNCP diante do fato de que tal exigência passou a ser válida definitivamente a partir da revogação da Lei 8.666/93 em 31/12/2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela

Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da citada Lei.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível contratação transitória, apenas para o evento, sob o aspecto técnico e econômico, de modo que, é financeiramente mais viável locar a estrutura e contratar serviço ao invés de adquirir os materiais e onerar a Administração no dispêndio de providenciar espaços para armazenagem por longos anos sem utilização, visto de que não trata de materiais de uso corriqueiro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no termo de contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **01** dia após assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do termo de contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Os serviços adjudicados deverão ser executados na sede de Solidão - PE, onde a contratada deverá disponibilizar de toda a estrutura física solicitada no objeto, para o desenvolvimento das ações programadas e apresentação das atrações musicais, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99) decorrentes da execução dos serviços. O objeto desta solicitação deverá ser montado/instalado em local indicado pela Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude antecipadamente 48h (2 dias) ao primeiro dia do evento. A instalação antecipada também se dá pelo motivo da necessidade de vistoria do corpo de bombeiros militar de Pernambuco, bem como da vistoria da administração municipal, quanto a estrutura montada para o evento, em cumprimento ao estabelecido nas especificações dos itens solicitados, ainda mais as exigências de segurança contra incêndio e pânico, onde após vistoria e comprovação das exigências, será emitido Atestado de Regularidade (AR/AVCB) devidamente expedido pelo corpo de bombeiros militar de Pernambuco e validade até data posterior ao evento. A empresa contratada também se responsabilizará pela emissão da ART da estrutura do evento festivo, que também deverá ser apresentada durante a montagem / instalação da estrutura solicitada. A licitante vencedora, deverá ter funcionários com a qualificação exigida para montagem da estrutura. Após a finalização dos eventos, o objeto deverá ser desmontado / desinstalado, devendo este trabalho começar em no máximo 24 horas após a realização da última apresentação festiva.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **na sede de Solidão – PE, em praça pública – Praça Eduardo Domingos de Lima.**

5.4. Os produtos e serviços utilizados deverão estar dentro dos devidos prazos de validade.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 dia**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **01 dia**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado.

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) (com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por lote.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Relatório fotográfico, com imagens da estrutura a ser fornecida no evento, contemplando todos os itens do objeto solicitado. (Obs.: A estrutura a ser fornecida deverá estar de acordo com o padrão exigido para o evento, conforme relatório de imagens anexo e descrição dos itens objeto da planilha de orçamento, estipulados pela administração).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações direta

Solidão - PE, 26 de janeiro de 2024


Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável